DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Audiência Pública 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.973, DE 09 DE MAIO DE 2024.

REGULAMENTA A CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N°. 1.836, DE 18/03/2021, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A Campanha de Arrecadação referente ao exercício de 2024 consistirá na distribuição de prêmios, através de sorteio entre contribuintes que comprovarem o pagamento integral de tributos.

§ 1° Por "pagamento integral" considera-se como tributo efetivamente quitado até o dia 13 de dezembro de 2024.

Art. 2° A distribuição de prêmios será realizada através de sorteio aleatório, mediante a retirada de cupons, nas seguintes quantidades:

I - pagamento em parcela única: receberá o dobro de cupons

relativos ao número de parcelas previstas para pagamento parcelado;

II - pagamento em parcelas: para cada parcela paga, receberá um cupom;

III - pagamento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre o faturamento da empresa, será concedido um cupom para cada lançamento efetuado e devidamente quitados.

§ 1º Após efetuado o pagamento integral do tributo, o contribuinte deverá se dirigir ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal para retirar os cupons.

§ 2° Os contribuintes retirarão os cupons e depositarão em uma urna, especialmente a este fim destinada, na Prefeitura Municipal.

§ 3° Só terá validade o cupom entregue neste exercício e chancelado com o brasão do Município, até 13 de dezembro de 2024.

Art. 3° Os prêmios serão entregues aos proprietários de imóveis, empresas e autônomos que constarem no cadastro da Prefeitura.

Parágrafo Único - Se, no cadastro imobiliário constar nome de falecido, a premiação será entregue ao responsável pelo pagamento do tributo.

Art. 4° O sorteio será realizado no dia 14 de dezembro de 2024 (sábado), às 22:00 horas, na Praça Central, com a distribuição dos seguintes brindes:

a) 1º Prêmio: uma TV de LED 32 polegadas;

b) 2° Prêmio: uma Bicicleta aro 26

c) 3° Prêmio: um Aparelho de Micro-ondas 34 litros;

d) 4° Prêmio: uma Fritadeira de ar (Air Fryer) 3,5 litros;

e) 5° Prêmio: uma Fritadeira de ar (Air Fryer) 3,5 litros;

f) 6° Prêmio: um Tanquinho de Lavar Roupas 10 kg;

g) 7° Prêmio: uma Lavadora de Alta Pressão;

h) 8° Prêmio: uma Panela Elétrica;

i) 9° Prêmio: uma Panela Elétrica;

j) 10°Prêmio: um Liquidificador;

k) 11°Prêmio: um Liquidificador;

l) 12°Prêmio: uma Batedeira.

Art. 5° O sorteio será realizado iniciando-se pelo décimo prêmio, através de cupom retirado aleatoriamente por uma pessoa escolhida entre os presentes no local, e assim sucessivamente até chegar ao primeiro prêmio.

§ 1° Não estando presente o contribuinte sorteado, o prêmio poderá ser reclamado pelo mesmo, no prazo de 90 (noventa) dias na Prefeitura Municipal.

§ 2° Decorrido o prazo estabelecido pelo parágrafo anterior o prêmio será doado ao Fundo Social de Solidariedade do município.

Art. 6° O contribuinte só terá direito a um único prêmio, independentemente do número de tributos pagos.

Parágrafo Único - Se o mesmo contribuinte for contemplado

mais de uma vez, terá direito ao prêmio de maior valor, sendo feito novo sorteio do prêmio anteriormente sorteado.

Art. 7° Os prêmios serão entregues aos contribuintes contemplados no dia 16 de dezembro de 2024 (segunda-feira), às 14:00h, na Prefeitura Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubiácea, 09 de maio de 2024.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Fabrício Caetano de Souza

Secretário Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 2.974, DE 09 DE MAIO DE 2024.

REGULAMENTA A CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EVENTO ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, no uso de suas atribuições orgânicas e legais,

CONSIDERANDO, que haverá no Munícipio de Rubiácea, mais precisamente no Bairro Caramuru, nos dias 07 e 08 de junho de 2024, o "**3º Arraiá"**, em comemoração as festividades juninas;

CONSIDERANDO, que conta previsão legal na LOM – Lei Orgânica do Município, no seu artigo 101 §3º, para o Poder Público ceder bens municipais a terceiros;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Prefeitura Municipal e Rubiácea, ceder aera de espaço público no Bairro Caramuru, durante os dias 07 e 08 de junho de 2024, durante a realização do evento denominado "**3º Arraiá"**, com preços estipulados no quadro abaixo:

Cessão onerosa de espaço público ruas e avenidas	**Valor R$**
Barraca de até 4 m²	R$ 418,72
Barraca acima de 4 m²	Valor adicional R$ 50,00/m²

Art. 2° É indispensável que o particular requerente do serviço, efetue o requerimento junto a Prefeitura Municipal de Rubiácea, antes da execução, recolhendo de modo prévio junto ao Setor de Tributação da Municipalidade, até o dia 06 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Sem o respectivo recolhimento prévio, restará prejudicado o deferimento do pedido.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Rubiácea, 09 de maio de 2024.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Fabrício Caetano de Souza

Secretário Municipal de Administração

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Rubiácea, nos termos do Parágrafo Único, Art. 48 da Lei-Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão do **Projeto de Lei n.º 26/2024** que **"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, datado de 26 de Abril de 2024, de autoria do Poder Executivo, **a realizar-se no próximo dia 16 de Maio de 2024,** (quinta-feira), às **18h00** (dezoito horas), nas dependências da Câmara Municipal, sito à Av. Ministro Konder, nº. 128, Rubiácea-SP

Rubiácea, 07 de Maio de 2024.

EGMAR DE SOUZA
-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento-

Publicado no site: www.camararubiacea.sp.gov.br, no diário oficial do Município de Rubiácea: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea, e no mural da Câmara Municipal de Rubiácea.

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 3697-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA – SP**
Home Page: www.camararubiacea.sp.gov.br e-mail: camara@camararubiacea.sp.gov.br